

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA****IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL**DIEGO GOMES DE ANDRADE**  
CHEFE DE GABINETE**MARCOS FLAVIO PASCHOAL**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**SONIA DE BARBOSA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**JOSÉ LUIZ XAVIER**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**MARCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**DEIVID OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARISE DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA**  
SECRETÁRIA DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**RENATO DE MORAES VIEGAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**MONIQUE FERREIRA MENDES COIMBRA**  
SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**ALBERT LEOPOLD MADURO OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL**MATILDE BASILIO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**TARCISIO ARAGÃO**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO**FELIPE ALCANTARA SANTOS**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**LEI****LEI N.º 1.524 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação para a Prefeitura Municipal no montante de 3% (três por cento) da receita total estimada para 2024, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

**Art. 2º** o presente crédito tem como objetivo precípuo suplementar dotações insuficientes no orçamento de 2024 destinados a despesas com folha de pagamento dos servidores Públicos, encargos trabalhistas para os meses de novembro e Dezembro/2024.

Itatiaia, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal**LEI N.º 1.525 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante de R\$ 1.683.166,05 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos), em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

**Art. 2º** - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir despesas com gastos com Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

---

### LEI N.º 1.526 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

---

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA** no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA** no montante de R\$ 2.541.940,92 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

**Art. 2º** - o presente crédito tem como objetivo precípuo suplementar dotações específicas no orçamento de 2024 destinados a ações destinadas a Educação para pagamento do transporte Escolar, totalizando o valor de R\$ 2.541.940,92 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), oriundos de recursos do Royalties da Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

---

### LEI N.º 1.527 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

---

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA** no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores

de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, **Créditos Adicionais Suplementares** por superávit, até o montante de R\$ 2.194.748,91 (dois milhão, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

**Art. 2º** - O presente crédito será destinado a **suplementar as dotações orçamentárias insuficientes**, para cumprir os compromissos com despesas folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

---

### LEI N.º 1.528 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

---

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA** no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, **Créditos Adicionais Suplementares** por anulação de despesa, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

**Art. 2º** - O presente crédito será destinado a **suplementar as dotações orçamentárias insuficientes**, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

---

## DECRETO

---

### DECRETO N.º 4.661 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

---

**EMENTA:** Abre aos diversos Órgãos Municipais, Crédito adicional suplementar por Superávit na importância de R\$ 2.194.749,91 (dois milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1527 de 26 de Novembro de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito adicional suplementar por Superávit no valor de R\$ 2.194.749,91 (dois milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
66 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Humanos	31.90.94.00	1.400.000,00
63 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Humanos	31.90.11.00	794.749,91

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit mencionado no artigo anterior no valor R\$ 2.194.749,91 (dois milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) serão utilizadas, como fonte de recursos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, abaixo especificado:

RECURSO	R\$ SUPERÁVIT	OBRIGAÇÕES	SALDO
Recursos Não Vinculados	4.987.076,85	2.792.327,94	2.194.748,91
TOTAL	R\$ 4.987.076,85	R\$ 2.792.327,94	R\$ 2.194.748,91

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4661/2024

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na Lei Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 10º, Lei 1527 de 26 de Novembro de 2024 passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares:

Destarte, os créditos suplementares e especiais abertos mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA e Lei de Crédito Suplementar.

Justificativa:

- a) Reforço de dotação para atender despesas com Folha de Pagamento.

### DECRETO Nº 4.662 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 1.907.200,00 (um milhão, novecentos e sete mil e duzentos reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1524 de 26 de Novembro de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.907.200,00 (um milhão, novecentos e sete mil e duzentos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
63 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	31.90.11.00	1.907.200,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 1.907.200,00 (um milhão, novecentos e sete mil e duzentos reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Reserva de Contingencia – 02.99		
# Reserva de Contingencia		

449 – 99.121.0008.9.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	99.99.99.990	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento – 02.05		
# Planejamento Integrado: Elab, e Coord de Equipes, Estudos, Programas, Projetos e Planos Municipais		
130 – 04.122.0011.2.018 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.39.00	253.200,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- 02.09		
# Sistema de Saneamento Básico		
198 – 17.512.0016.2.023 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.39.00	104.000,00
Secretaria Municipal de educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
246 – 12.361.0017.2.024 - 1500 Recursos não Vinculados	33.90.39.00	550.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.662/2024

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, lei 1524 de 26 de Novembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com folha de pagamento.

### DECRETO Nº 4.663 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1524 de 26 de Novembro de 2024 de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
7 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Recursos Próprios	31.90.11.00	678.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
228 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Recursos Próprios	31.90.13.00	100.000,00
250 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Recursos Próprios	33.90.46.00	150.900,00
# Ensino Infantil		
285 – 12.365.0017.2.025 – 1500 Recursos Próprios	33.90.46.00	75.300,00
287 – 12.365.0017.2.025 – 1500 Recursos Próprios	33.90.49.00	10.100,00
Secretaria Municipal de esporte e Lazer – 02.11		
# Incentivo ao Esporte		
320 – 27.812.0019.1.008 – 1500 Recursos Próprios	33.90.39.00	49.900,00
Fundo Municipal de Turismo – 02.13		
# Inovação e Projetos de Potencialização do Turismo		
480 – 04.122.0001.0.014 – 1500 Recursos Próprios	3390.30.00	50.000,00
Secretaria Municipal de Administração Tributária – 02.29		
# Manutenção da Secretaria de Administração Tributária		
102 – 04.122.0001.0.018 – 1500 Recursos Próprios	33.90.30.00	9.800,00
103 – 04.122.0001.0.018 – 1500 Recursos Próprios	33.90.39.00	75.000,00
104 – 04.122.0001.0.018 – 1500 Recursos Próprios	33.90.92.00	2.000,00
105 – 04.122.0001.0.018 – 1500 Recursos Próprios	33.90.93.00	50.000,00
# Inteligência Fiscal com Base na Tecnologia da Informação		
110 – 04.122.0026.2.052 – 1500 Recursos Próprios	33.90.30.00	10.000,00
111 – 04.122.0026.2.052 – 1500 Recursos Próprios	33.90.39.00	43.500,00
113 – 04.122.0026.2.052 – 1500 Recursos Próprios	44.90.52.00	10.000,00
# Modernização da Administração Tributária		
107 – 04.129.0026.1.009 – 1500 Recursos Próprios	33.90.30.00	10.000,00
109 – 04.129.0026.1.009 – 1500 Recursos Próprios	44.90.52.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária – 02.27		
# Manutenção da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária		
384 – 04.122.0001.0.017 – 1500 Recursos Próprios	33.90.30.00	21.500,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4663/2024

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, Lei 1524 de 26 de Novembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com folha de pagamento.

### DECRETO Nº 4.664 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1524 de 26 de Novembro de 2024 de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
7 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Recursos Próprios	31.90.11.00	2.497.900,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18		
# Manutenção da Frota		
1 – 08.244.0027.0.026 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	49.100,00
3 – 08.244.0027.0.026 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	4.100,00
# Construção e/ou reforma dos Equipamentos da Assistência		
6 – 08.244.0027.10.12 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	1.000,00
9 – 08.244.0027.10.12 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	5.000,00
# Gestão dos Serviços		
16 – 08.244.0028.2.055 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	2.600,00
18 – 08.244.0028.2.055 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	30.000,00
# Fortalecimento do Controle Social		
20 – 08.244.0028.2.084 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	2.200,00
24 – 08.244.0028.2.084 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	10.000,00
# Proteção Social Básica		
26 – 08.244.0029.2.056 – 1500 Recursos Não Vinculados	31.90.04.00	25.000,00
29 – 08.244.0029.2.056 – 1500 Recursos Não Vinculados	31.90.94.00	10.000,00
36 – 08.244.0029.2.056 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	63.900,00
39 – 08.244.0029.2.056 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	6.300,00
Cadastro Único/Bolsa Família		
51 – 08.244.0030.2.057 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	10.000,00
53 – 08.244.0030.2.057 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	10.000,00
# Proteção Social Especial		
68 – 08.244.0033.2.060 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	24.500,00
# Defesa e Garantia de Direitos Humanos		
72 – 08.244.0036.2.063 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	1.000,00
73 – 08.244.0036.2.063 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	20.400,00

74 – 08.244.0036.2.063 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	8.800,00
Fundo Municipal da Pessoa com deficiência – 02.23		
# Atendimento a Pessoas Portadora de Necessidades Especiais		
75 – 08.242.0035.2.062 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.30.00	20.000,00
76 – 08.242.0035.2.062 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.36.00	1.000,00
77 – 08.242.0035.2.062 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.39.00	30.000,00
78 – 08.242.0035.2.062 – 1500 Recursos não Vinculados	44.90.52.00	30.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa – 02.24		
# Atendimento a Pessoa Idosa		
79 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Recursos não Vinculados	33.50.43.00	20.000,00
80 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.30.00	6.000,00
81 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.36.00	2.600,00
82 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.39.00	148.000,00
83 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Recursos não Vinculados	44.90.51.00	1.000,00
84 – 08.241.0034.2.061 – 1500 Recursos não Vinculados	44.90.52.00	19.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – 02.28		
# Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
89 – 04.122.0001.0.020 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.14.00	28.000,00
93 – 04.122.0001.0.020 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.40.00	63.100,00
97 – 04.122.0001.0.020 – 1500 Recursos não Vinculados	44.90.51.00	5.000,00
98 – 04.122.0001.0.020 – 1500 Recursos não Vinculados	44.90.52.00	16.800,00
# Manutenção dos Conselhos Municipais		
85 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.30.00	18.800,00
86 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.36.00	3.500,00
87 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.39.00	20.000,00
88 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Recursos não Vinculados	44.90.52.00	30.000,00
# Manutenção do Conselho Tutelar		
99 – 08.122.0002.2.067 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.30.00	39.300,00
100 – 08.122.0002.2.067 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.36.00	10.000,00
101 – 08.122.0002.2.067 – 1500 Recursos não Vinculados	33.90.39.00	25.500,00
102 – 08.122.0002.2.067 – 1500 Recursos não Vinculados	44.90.52.00	40.000,00
Gabinete do Prefeito – 02.01		
# Manutenção do Gabinete		
493 – 04.122.0001.0.001 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	240.000,00
6 – 04.122.0001.0.001 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	1.900,00
# Manutenção dos Conselhos Municipais		
39 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	8.000,00
40 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	2.800,00
41 – 04.122.0002.0.021 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	2.000,00
# Comunicação Social e Divulgação		
9 – 04.131.0006.2.003 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	18.000,00
11 – 04.131.0006.2.003 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	33.200,00
# Promoções de Atividades Culturais e de Gestão		
14 – 13.392.0007.2.004 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	8.300,00
16 – 13.392.0007.2.004 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.31.00	20.000,00
17 – 13.392.0007.2.004 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.32.00	17.200,00
18 – 13.392.0007.2.004 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	1.700,00

19 – 13.392.0007.2.004 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	1.000,00
22 – 13.392.0007.2.004 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	10.000,00
# Promoção Cultural de Atividades e Eventos Culturais		
25 – 13.392.0007.2.005 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	7.600,00
26 – 13.392.0007.2.005 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	8.800,00
27 – 13.392.0007.2.005 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	30.000,00
# Realização de Eventos Festivos		
29 – 13.392.0007.2.085 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	35.900,00
# Despesas com Recursos Humanos		
76 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.49.00	14.200,00
# Capacitação de Recursos Humanos		
82 – 04.122.0008.2.013 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.14.00	10.000,00
84 – 04.122.0008.2.013 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.33.00	10.000,00
85 – 04.122.0008.2.013 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	10.000,00
87 – 04.122.0008.2.013 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Finanças – 02.03		
# Manutenção da Secretaria de Finanças		
88 – 04.122.0001.0.003 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.14.00	4.100,00
89 – 04.122.0001.0.003 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	8.200,00
90 – 04.122.0001.0.003 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	10.000,00
91 – 04.122.0001.0.003 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento – 02.05		
# Manutenção da Secretaria de Planejamento		
124 – 04.122.0001.0.005 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	23.000,00
125 – 04.122.0001.0.005 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.33.00	5.000,00
126 – 04.122.0001.0.005 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	1.000,00
127 – 04.122.0001.0.005 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	37.500,00
Controladoria Geral do Município – 02.07		
# Manutenção da Ouvidoria Geral do Município		
144 – 04.122.0001.0.008 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	5.000,00
145 – 04.122.0001.0.008 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	2.000,00
146 – 04.122.0001.0.008 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	5.000,00
# Manutenção da Controladoria Geral do Município		
139 – 04.124.0001.0.007 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.14.00	4.500,00
140 – 04.124.0001.0.007 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	5.000,00
141 – 04.124.0001.0.007 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	2.000,00
142 – 04.124.0001.0.007 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública – 02.08		
# Manutenção da Secretaria de Ordem Pública		
150 – 06.122.0001.0.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	45.500,00
151 – 06.122.0001.0.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	36.100,00
# Manutenção da Guarda Municipal		
164 – 06.181.0013.2.019 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	46.800,00
166 – 06.181.0013.2.019 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.32.00	26.400,00
167 – 06.181.0013.2.019 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	7.700,00
168 – 06.181.0013.2.019 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	7.000,00
170 – 06.181.0013.2.019 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	1.200,00



# Manutenção dos Serviços Públicos de Transito		
157 – 06.181.0013.2.020 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	29.000,00
159 – 06.181.0013.2.020 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	10.600,00
161 – 06.181.0013.2.020 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	13.000,00
# Manutenção da Defesa Civil		
152 – 06.182.0013.2.021 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	20.000,00
153 – 06.182.0013.2.021 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	7.000,00
154 – 06.182.0013.2.021 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	15.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
175 – 04.122.0001.0.010 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.34.00	77.900,00
Secretaria Municipal de educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
246 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	633.000,00
254 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	10.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 02.11		
# Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		
313 – 04.122.0001.0.012 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	17.000,00
315 – 04.122.0001.0.012 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	5.500,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4664/2024

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, Lei 1524 de 26 de Novembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com folha de pagamento.

### DECRETO Nº 4.665 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1524 de 26 de Novembro de 2024de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
72 – 04.122.0008.2.009 – 1500 recursos não vinculados	33.90.36.00	200.000,00
Secretaria Municipal de Finanças – 02.03		
Encargos e Dividas a Pagar		
100 – 28.846.0009.0.023 – 1500 recursos não vinculados	46.90.71.00	100.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Gabinete do Prefeito – 02.01		
# Manutenção do Gabinete do Prefeito		
7 – 04.122.0001.0.001 – 1500 recursos não vinculados	44.90.52.00	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Merenda Escolar		
303- 12.306.0018.2.031 – 1500 recursos não vinculados	33.90.30.00	250.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4665/2024

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, Lei 1524 de 26 de Novembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com folha de pagamento.

---

### DECRETO Nº 4.666 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

---

**EMENTA:** Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 2.541.940,92 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1526 de 26 de Novembro de 2024de 2024, inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 2.541.940,92 (dois milhões, quinhentos

e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# ensino Fundamental		
492 – 12.361.0017.2.024 – 1573 Royalties Vinculados a Educação	33.90.39.00	2.541.940,92

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 2.541.940,92 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), será utilizada o excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo:

Receita	Orçado (a)	Arrecadado Até Setembro (b)	Média de arrecadação Out/nov/Deze (c)	Excesso de arrecadação d=(b-a+c)
<b>Royalties Educação</b>	4.500.000,00	5.281.455,69	R\$ 1.760.485,23	2.541.940,92
<b>Total</b>				

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.666/2024

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, Lei 1526 de 26 de Novembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas contratação de serviços de transporte escolar.

#### DECRETO Nº 4.667 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Cria a Comissão Municipal De Regularização Fundiária (CMRF) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO**, a instituição, pela Lei de Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano e rural, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se promover o reor-

denamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fomentar o crescimento do Município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO**, a relevância de estabelecer um corpo técnico, no âmbito do poder público municipal, para implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Município de Itatiaia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Municipal de Regulari-

zação Fundiária, composta pelos seguintes membros, com 01 (um) suplente para cada membro:

**I - 03** (três) representantes da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura;

**II - 02** (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

**III - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**IV - 01** (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

**V - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VI - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**VII - 01** (um) representante do Gabinete do Prefeito;

**VIII - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Administração Tributária;

**IX - 01** (um) representante do Departamento de Patrimônio.

§1º. A presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura, que possuirá um dos outros 02 (dois) representantes como assistente.

§2º - Os representantes serão, preferencialmente, servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§3º - Os membros, bem como os seus suplentes, serão indicados pelos titulares das respectivas pastas, sendo designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§4º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 5º** - A Comissão tem número fixo de integrantes, mas pode-se estender a outros segmentos da administração municipal direta ou indireta, de acordo com as atividades desenvolvidas, ou requerer apoio de outras unidades administrativas sempre que necessário.

**Art. 6º** - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

**I** - Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;

**II** - Fixar prioridades para a regularização fundiária urbana;

**III** - Decidir sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

**IV** - Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;

**V** - Decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;

**VI** - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

**VII** - Dar publicidade às decisões da Comissão;

**VIII** - Registrar em ata as decisões tomadas no âmbito dos processos administrativos;

**IX** - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;

§1º - Os atos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana são públicos e suas decisões externadas em forma de Resolução, publicadas no Boletim Oficial do Município.

§2º - As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, computando-se, inclusive, o voto do Presidente.

§3º - As sessões da Comissão somente serão deliberativas quando presentes a maioria absoluta dos membros que a compõem.

**Art. 7º** - Incumbe ao Presidente da Comissão:

**I** - Estabelecer as pautas da reunião da Comissão;

**II** - Conduzir as reuniões da Comissão;

**III** - Requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo;

**IV** - Promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na Lei nº 13.465/2017;

**V** - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

## **PORTARIA**

**PORTARIA N.º 10.748 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os(as) servidores(as) supra, foram admitidos por meio de concurso público para os respectivos

cargos e passaram pelo processo de avaliação de estágio probatório, por meio de avaliações de desempenho, por 03 (três) anos em efetivo exercício da função, sendo aprovados por terem obtido pontuação média estipulada;

**CONSIDERANDO** ainda, os pareceres emitidos pela Co-

missão de Avaliação de Estágio Probatório, e os termos da Lei Municipal nº 905 de 10/09/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade no serviço público municipal de Itatiaia, aos servidores relacionados, a partir das datas constantes na tabela abaixo:

Nome	Matr.	Cargo	Estabilidade à partir de:
MARISA DA SILVA TARRISSE FONTOURA	50153	OTORRINOLARINGOLOGISTA	01/07/2024
ROSE MARIE ROSA TEIXEIRA	50159	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/07/2024
CASSIO HERINGER ARBEX	50148	ANESTESISTA PLANTONISTA	05/07/2024
GIVANILDO RONAN DE SOUZA	50177	MOTORISTA	01/09/2024
ALINE ALVES MOREIRA MARQUES	50178	FISIOTERAPEUTA	01/09/2024
IRIS CRISTINA DA SILVA GONCALVES DE SOUZA	50170	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/2024
LIZ FAZOLLO DA CUNHA	50171	ESCRITURÁRIA	10/09/2024
SILMARA NOBREGA FREIRE	50181	ENGENHEIRO CIVIL	27/09/2024
CRISTIANO BRAGA PACHECO	50183	AUXILIAR DE SECRETARIA	04/10/2024
ROSANGELA GONCALVES DA SILVEIRA CHAVES	50182	SERVENTE	04/10/2024
NADIA NOBREGA VICENTIN	50184	CUIDADOR EDUCACAO ESPECIAL (MAROMBA)	05/10/2024
LUDMILA BRIGIDA DE SOUZA	50186	FISIOTERAPEUTA	05/10/2024
ANA CAROLINA MANOEL GALDINO DE SOUZA	50199	SERVENTE	15/10/2024
ANDREIA DOMINGOS	50189	RECEPCIONISTA	18/10/2024
ANNA LIDY LIMA E SILVA	50190	RECEPCIONISTA	18/10/2024
DANIELLI BANDEIRA DO VALE	50191	RECEPCIONISTA	18/10/2024
ELIANA BARBOZA ESPERANCA AGOSTINHO	50192	RECEPCIONISTA	18/10/2024
JANETE ROSA OLIVEIRA	50193	RECEPCIONISTA	18/10/2024
ROSELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	50198	RECEPCIONISTA	18/10/2024
DAYSE GONCALVES FERREIRA DA SILVA	50201	SERVENTE	18/10/2024
RAFAELA EVARISTO GONCALVES	50207	SERVENTE	18/10/2024
KATIA VALERIA CARVALHO DOS SANTOS	50203	SERVENTE	19/10/2024
LUCINEIA REIS CORREA ALVES	50205	SERVENTE	19/10/2024
THAIS LIMA ERTHAL	50187	OTORRINOLARINGOLOGISTA	19/10/2024
MARIANA SALLES MADASTAVICIUS	50195	RECEPCIONISTA	19/10/2024
NATY NYEL DO NASCIMENTO CORREA	50206	SERVENTE	19/10/2024
SELMA DE PAULA SILVA	50209	SERVENTE	20/10/2024
TALITA DO VALLE CAVARARO GOUVEIA	50210	FARMACEUTICO	20/10/2024
INGRID AOKI FURTADO	50212	RECEPCIONISTA	21/10/2024
REGIANE DA SILVA BRAZ	50208	SERVENTE	22/10/2024
NICOLE DE CARVALHO ALEXANDRE PIMENTEL	50215	RECEPCIONISTA	22/10/2024
JAMILA APARECIDA CORREA DA ROCHA SILVA	50213	RECEPCIONISTA	25/10/2024
KAROLINA RIBEIRO RODRIGUES	50214	RECEPCIONISTA	25/10/2024
IVANISE CALIXTO DE OLIVEIRA	50219	SERVENTE	26/10/2024
ALESSANDRO CORREA DA SILVA	50218	SERVENTE	27/10/2024
THAIANA DOS ANJOS ARRUDA	50220	ENFERMEIRO	28/10/2024
RAFAEL TORRES REZENDE	50211	ORTOPEDISTA AMBULATÓRIO	01/11/2024
ROSANA LEITE DOS SANTOS	50222	SERVENTE	04/11/2024
BIANCA FERREIRA BELAN DE OLIVEIRA	50221	PROCURADOR	05/11/2024

RICARDO DA SILVA	50225	MERENDEIRA	10/11/2024
LARYSSA DE ANDRADE GOMES	50226	RECEPCIONISTA	12/11/2024
VICTOR CABRAL DE SOUZA	50188	RECEPCIONISTA	18/11/2024
LEANDRO DE OLIVEIRA	50235	RECEPCIONISTA	18/11/2024
JOAO JULIANO NEVES	50231	PORTEIRO	19/11/2024
CRISTINA DE OLIVEIRA BOECHAT	50233	RECEPCIONISTA	23/11/2024

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Administração

## ***TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA***

### **EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 418/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** FERNANDA FERREIRA BRASIL

**OBJETO:** Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.158,24

PROCESSO: 10395/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
(Republicado por incorreções)

### **EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 419/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** FERNANDA FIGUEIRA FEIJO

**OBJETO:** Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 02, 09, 15, 16, 21, 22, 23 e 30 de setembro de 2024, bem como rotina médi-

ca de cirurgia nos dias acima mencionados, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.090,52

PROCESSO: 10503/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**SR. GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### **EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 420/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** FERNANDA PEREIRA FORTES DA SILVA

**OBJETO:** Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 04, 10, 11, 15, 18, 24 e 25 de setembro de 2024, bem como rotina médica de cirurgia e coordenação nos dias acima mencionados, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.965,29

PROCESSO: 10426/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**SR. GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 420/2024**

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: FERNANDA PEREIRA FORTES DA SILVA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 04, 10, 11, 15, 18, 24 e 25 de setembro de 2024, bem como rotina médica de cirurgia e coordenação nos dias acima mencionados, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.965,29

PROCESSO: 10426/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 421/2024**

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GABRIELLE BERNARDELI

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 04, 18 e 25 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.934,34

PROCESSO: 10.551/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº  
422/2024**

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ISABELLA LIMA ARAÚJO SIQUEIRA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 06, 20, 25, 27 e 30 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.223,90

PROCESSO: 10405/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 423/2024**

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JÉSSICA VALIM ROCHA SILVA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 07, 11, 12, 18, 28 e 29 (½ Plantão) de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.696,21

PROCESSO: 10435/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 424 /2024**

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JOÃO PEDRO DE LIMA PEREIRA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 06, 09, 13, 16, 20, 23 e 30 de setembro de 2024, bem como realização da Chefia de Plantão nos dias acima mencionados, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.770,38

PROCESSO: 10428/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 425/2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JOÃO VITOR CONTI D' OLIVEIRA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 01 e 29 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.209,50

PROCESSO: 10.403/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 426/2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JOSE GUILHERME PEREIRA RIBEIRO FAVÉRO

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 07 e 21 (½ Plantão) de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.657,12

PROCESSO: 10.434/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 427/2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JUDSON PARRINI PEIXOTO

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 12 e 26 de setembro de 2024, mencionados serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.289,56

PROCESSO: 10429/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 428 /2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LARA CRUZ ESPOSTI

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 01, 05, 07, 11, 19, 21, 22, 26, 27 (½ Plantão) e 29 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.425,26

PROCESSO: 10422/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.



**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 429/2024**

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LAYLA CHAGAS GUIMARÃES

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 01,08, 09, 16, 22, 23, 27 e 30 de setembro de 2024, , serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.538,15

PROCESSO: 10.413/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 431/2024**

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LUCIANA DOMINGUES DA SILVA PENTEADO

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 06, 13, 17, 20 e 27 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.223,90

PROCESSO: 10425/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 432/2024**

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LUIZA MORAES DIAS PEREIRA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 08, 14 e 28 de setembro de 2024,, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.314,25

PROCESSO: 10402/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 433/2024**

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARIA ANGÉLICA MEIRELES DE SÁ E SILVA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 03, 10, 11, 17 e 25 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.223,90

PROCESSO: 10423/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 434/2024**

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARIAH MANGEON DO AMARAL EL JURDI

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 06 e 15 (½ Plantão) de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.197,15

PROCESSO: 10427/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 435/2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARYAM SEGRETO SICHI

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 06 e 13, 20 e 27 de setembro de 2024, bem como realização da visita médica e sala de parto nos dias mencionados, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.901,51

PROCESSO: 10431/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 436/2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SIRLEA DINIZ MOREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Mu-

nicipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 07, 08, 21 e 22 de setembro de 2024, , serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.419,00

PROCESSO: 10414/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 437/2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SOFIA CONSUELO RICO VIALANTE

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, salário base e gratificação PSF no mês de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.975,03

PROCESSO: 10394/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 438/2024

---

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: THAIS ABRAHÃO SOARES MARASSI

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos 03, 04, 09, 11, 13, 17, 21, 24 e 25 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.262,99

PROCESSO: 10504/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 439/2024

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: THAÍS DE CARVALHO TAVARES SILVA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 03, 11, 14, 17, 24, 20, 25 e 28 de setembro de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.111,01

PROCESSO: 10408/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 440/2024

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: THOMAS DIAS FLEMING COSTA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida junto ao Contratado, referente à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, nos dias 04 (½ Plantão), 05, 07, 08, 09, 12, 15, 18, 19 e 21 de 2024, serviços prestados sem cobertura contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.965,29

PROCESSO: 10433/2024

EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, com aplicação subsidiária nos Artigos 148 § 1º e § 2º e 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## AVISO

O Fundo Municipal de Saúde Itatiaia torna público, especialmente para notificar os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município, da liberação de verbas da União Federal e Estadual, para cumprimento no disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9452/97, no mês outubro de 2024.

Recurso	Comp./Parcela	Valor
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10/12 em 2024	1.616,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE -ENDEMIAS	10/12 em 2024	2.338,93
VIGILÂNCIA EM SAÚDE-ENDEMIAS	10/12 em 2024	42.924,80
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10/12 em 2024	336.350,52
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10/12 em 2024	28.494,70
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10/12 em 2024	2.259,20
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10/12 em 2024	9.241,59
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10/12 em 2024	16.021,37
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10/12 em 2024	141.200,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10/12 em 2024	216.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10/12 em 2024	38.560,49
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10/12 em 2024	4.650,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10/12 em 2024	52.205,25
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10/12 em 2024	17.492,03
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-ESTADO		15.120,22

TOTAL		924.475,10
-------	--	------------

Itatiaia, 16 de novembro de 2024  
**WALDIR MARCOS PADILHA**  
Tesoureiro FMS  
CRC 101732/O-1-RJ



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



### **PORTARIA 097, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Diretora Presidente do *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia*, **Alessandra Arantes Marques**, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2024, **MARLON DOS SANTOS VICENTE**, no Cargo em Comissão, CC-2, de Chefe da Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI;

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itatiaia/RJ, 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:02680  
216784

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:02680216784  
Dados: 2024.11.04  
17:06:13 -03'00'

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
Diretora Presidente  
Matrícula: 7724



IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



## PORTARIA 098, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia*, **Alessandra Arantes Marques**, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - CONCEDER, estágio a estudante **ANA LUÍSA BORGES DA SILVA**, pelo período de 04/11/2024 a 03/05/2025, em conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio Nº 9239271, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, através do Convênio Nº 001/2023.

**Art. 2º** - Fica autorizado a estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.490 de 11 de outubro de 2006.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itatiaia/RJ, 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:02680  
216784  
**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
Diretora Presidente  
Matrícula: 7724

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:02680216784  
Dados: 2024.11.04  
17:06:50 -03'00'



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



**PORTARIA 106 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO *IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA*, **ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/24,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88 à servidora **BENETE PEREIRA DE OLIVEIRA MUELA**, matrícula 8672, Psicólogo Clínico Educacional, admitida através de concurso público e nomeada pela portaria nº 4959 de 01.03.2012 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de **R\$ 2.138,54 (dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo:

**I – DEMONSTRATIVO DO SALÁRIO NO CARGO EFETIVO**

<b>Salário Base</b>	.....	R\$2.281,30	(Anexo II da Lei 193/97)
<b>A.T.S. (5%)</b>	.....	R\$ 114,06	(Art. 167 da Lei 193/97)
<b>Total</b>	.....	R\$2.395,36	

**II – PROVENTOS PROPORCIONAIS:**

Proporcionalidade:

(2395,36/10950) \* 9776 ----- → 2.138,54

Majoração (Art. 201, § 2º da CF) ----- → 2.138,54

<b>Valor do Provento Apurado</b>	<b>R\$ 2.138,54</b>
<b>Complemento Constitucional</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 2.138,54</b>

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Itatiaia, 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRA ARANTES  
MARQUES:02680216784

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA ARANTES  
MARQUES:02680216784  
Dados: 2024.11.26 13:27:41 -03'00'

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE  
MATRÍCULA 7724